



**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – OBJETO RESUMIDO**

1.1 Chapecó possui na sua Rede Municipal de Educação aproximadamente 91 Instituições de ensino, entre Escolas Básicas, Centros de Educação Infantil e Centros Multiusos.

1.2 A Administração tem investido em melhorias e na ampliação da estrutura física da Rede, não ignorando nesses investimentos a questão da segurança (das pessoas e da estrutura física).

1.3 Dentre as Escolas que compõem a Rede Municipal de Educação está a EBM Dilso Cecchin, localizada na Rua Pernambuco, 859 D, Bairro Santo Antônio.

1.4 O muro da Unidade Escolar está com a sua base prejudicada, o que pode levar a queda do mesmo.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A atual base do muro que cerca a escola demonstra-se fragilizada o que pode, diante de chuva mais abundante, levá-lo a colapso. Eventual queda do muro poderia colocar a incolumidade de pessoas em risco, bem atingir o patrimônio de terceiros ou danificar o próprio patrimônio público.

**3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O referido investimento está previsto no Plano de Contratações Anual.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Especificações da obra**

4.1.1 As características referentes a execução técnica das obras serão descritas no memorial descritivo e projetos a serem elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.1.1 Responsabilidade pelo pós-obra

4.1.1.1.1 A empresa contratada terá responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, excluindo-se os casos em que intervenção posterior tenha sido realizada na obra, modificando ou alterando as características da obra executada.





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

4.1.1.1.2 Não serão consideradas intervenções posteriores as meras atividades de manutenção da obra. Nesses casos, a alegação de que o defeito na obra decorre da manutenção deverá ser comprovada pela contratada para que haja a isenção da responsabilidade pela solidez.

#### **4.2 Área requisitante**

4.2.1 Secretaria de Educação - SEDUC.

#### **4.3 Da participação de consórcios**

4.3.1 Nada obsta a participação de consórcios na licitação, desde que obedecidas as regras constantes na Lei nº 14.133/2021, principalmente as expressas no seu art. 15.

#### **4.4 Da subcontratação**

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A garantia da execução, dos materiais, produtos e equipamentos que foram subcontratados permanecerá com a contratada;

4.4.1.5 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.6 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração.

#### **4.5 Da vistoria ao local da obra**

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução da obra.

4.5.1.1 Caso alguma empresa interessada na licitação pretenda realizar vistoria ao local da obra poderá dirigir-se diretamente ao local ou agendar através do e-mail: [elabprojetos@chapeco.sc.gov.br](mailto:elabprojetos@chapeco.sc.gov.br), mencionando no assunto do e-mail: agendamento de visita muro EBM Dilso Cecchin.





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

4.5.1.2 Durante a visita não serão respondidos questionamentos de ordem técnica, havendo, os mesmos deverão ser requeridos através da plataforma em que a licitação ocorrerá, devendo-se, no entanto, respeitar o prazo de tempestividade estabelecido no Edital ou na Lei nº 14.133/21 (o mais favorável ao licitante, no caso de divergência).

#### **4.6 Da garantia da execução**

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da execução da obra, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.1.2 A entrega da garantia deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, no prazo e na forma indicados pelo Edital da licitação.

#### **4.7 Padrões mínimos de qualidade**

4.7.1 A contratada deverá ficar responsável por seguir categoricamente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma e os Projetos que serão desenvolvidos no caso da autorização do presente.

4.7.1.1 Na execução dos serviços a contratada empregar boa técnica, refazendo aqueles que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização. Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.7.2 A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.7.3. Os materiais, equipamentos a serem aplicados, sob pena de rejeição, devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

#### **4.8. Demais requisitos**

4.8.1 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática e técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 112.693,95 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e três mil e noventa e cinco centavos).

5.2 A estimativa baseou-se no valor do orçamento para a construção do muro de contenção da EBM Sereno Soprana, com 39,70m<sup>3</sup> de muro de contenção, o que indica o valor de R\$ 7.512,93 por m<sup>3</sup>.

5.3 O cálculo do valor estimado considerou que o muro nas EBM Dilso Cecchin possua uma extensão aproximada de 15m<sup>3</sup>, que multiplicado pelo valor de referência apontado no subitem 5.2 indica o valor constante no subitem 5.1.

5.4 As quantidades pormenorizadas dos itens serão levantadas no orçamento definitivo no caso da aprovação do presente.

## **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

6.1 A execução da obra levará em contas as metodologias construtivas em uso no mercado da construção civil, desse modo não se vislumbra restrição à competição, uma vez que estamos diante de obra comum de engenharia.

6.1.1 A reforma seguirá o método construtivo já existente, devendo apenas reforçar alguns pontos.

6.2 Comparativo de soluções e regimes de execução

6.2.1 Possibilidade de atendimento por meios próprios

6.2.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos e ferramental específico, a Administração não possui condições de executar diretamente a obra.

6.3. Regime de execução

6.3.1. Deverá ser adotado o regime de execução por preços unitários.

6.4. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

6.4.1 Sugerimos que a modalidade de contratação seja a concorrência, já que estamos diante de obra de engenharia específica, ou seja, obra única, com projeto específico.

6.5 Do critério de julgamento

5.5.1. Entendemos que o mais viável é o estabelecimento do critério do menor preço global como forma de julgamento.





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

5.5.1.1 Mesmo sendo julgamento pelo menor preço global, deverão ser desclassificadas aquelas propostas que contiverem preços inexequíveis ou zerados.

5.5.1.1.1 Existindo preços aparentemente inexequíveis ou com valor zero, caso a licitante não os tenha justificado, será oportunizado a mesma, antes da sua desclassificação, a comprovação da exequibilidade ou a justificativa do motivo pelo qual estão fora dos padrões do mercado ou zerados.

5.5.1.2 Serão desclassificadas as propostas que contiverem itens com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária disponibilizada pela Administração.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A licitante vencedora deverá sinalizar o espaço da intervenção, colocando barreiras nos locais que possam resultar perigo ao trânsito de pessoas ou, ainda, dos próprios trabalhadores.

7.2 A empresa vencedora ficará responsável pela garantia da execução e dos materiais aplicados na obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua conclusão, ficando responsável por todas as correções e/ou substituições necessárias, quando decorrentes da qualidade dos serviços prestados ou dos produtos empregados.

7.3 Será de responsabilidade da licitante a segurança do seus materiais, ferramentas e equipamentos, bem como daquilo depositado no canteiro de obras e instalado na obra. Portanto, a Administração não responderá por eventuais furtos ou roubos de bens ou materiais da contratada, iniciando tal responsabilidade somente a partir da entrega da obra.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Embora haja a possibilidade do parcelamento o mesmo não se demonstra viável, pois pode influenciar na economia de escala, uma vez que o somatório dos quantitativos poderá levar as empresas a obtenção de economia de escala, com a transferência dessa redução para a Administração.

8.2 Outro aspecto desaconselhador do parcelamento é a responsabilidade técnica, uma vez que a empresa que efetuar os serviços deverá assegurar garantia e assistência técnica da obra.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**





**Prefeitura Municipal de Chapecó**  
**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES**  
Diretoria de Obras Públicas

9.1 A reforma pretende garantir a segurança dos alunos, professores e demais pessoas que possam ser atingidas por eventual colapso da estrutura e, ainda, a preservação do patrimônio público ou de terceiros.

**10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1 A Administração fará a liberação do espaço da intervenção para que a contratada possa atuar na execução da obra, bem como fornecerá os elementos técnicos (projetos, memoriais e esclarecimentos) para a execução da mesma.

**11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a empresa ficará responsável por toda a execução e as intervenções necessárias estão todas presentes no corpo da obra.

**12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental negativo, pois o local destinado à execução já possui cercamento e a vegetação existente no local não é nativa, além da obra possuir interesse público.

12.2 Quanto aos entulhos resultantes da obra, a empresa deverá proceder a destinação ambientalmente correta aos mesmos, informado ao Município o local em que será feito o descarte e comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, dezembro de 2.025.

**Felipe Forest**

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

**Riquelmo Bedin Filho**

Téc. em Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D77-0E3D-62A7-8330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 11/03/2026 11:33:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/4D77-0E3D-62A7-8330>